

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 07/2024 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco/CISAMSF e o Município de Cônego Marinho.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO/CISAMSF**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.289.973/0001-55, com sede na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195, Bairro São Vicente, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo o Senhor Antônio Luiz Alves de Freitas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 693.979.108-68, residente na Rua Alameda Coronel Manoel José Almeida, 540, Bairro Quinta das Mangueiras, Januária/MG, CEP 39.480-000, e o **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.492/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Agidê Alves Santana, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 144.602.578-07, residente no município de Cônego Marinho/MG, tendo firmados na data de 04/01/2024 o Contrato de Rateio nº 07/2024, resolvem por este instrumento alterar parcialmente suas disposições originais, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Do amparo legal: O presente instrumento reger-se-á pelas legislações aplicáveis à espécie, notadamente pela Lei Federal nº 11.107/05 e pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o processo em andamento de exclusão de um ente consorciado e que a exclusão desse ente afeta diretamente a receita referente a conta de Rateio do CISAMSF, é eminente a necessidade do reequilíbrio financeira do Consórcio; considerando a decisão favorável do Conselho de Prefeitos reunido na data de 18/07/2024 e tendo em vista o artigo 8º da Lei 11.107/2005, resolve por firmar o presente termo aditivo ao contrato de rateio mencionado em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é:

Sub Clausula Única - Alterar a clausula terceira do Contrato de rateio firmado com o Município:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2024 o valor global do Contrato de Rateio nº 07/2024 é o montante de R\$33.272,95 (trinta e três mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).



Sub-Cláusula Primeira - O valor global especificado nesta cláusula é composto de 02 (duas) partes, a saber:

I - O valor total das parcelas a serem efetivamente repassadas pelo Município ao CISAMSF é o montante de R\$32.222,95 (trinta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);

II - A diferença entre o valor global R\$33.272,95 (trinta e três mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e a quantia de R\$32.222,95 (trinta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) constante do inciso anterior, ou seja, R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) é obrigação deste contrato, devendo ser amortizado pelo Município à conta do seu direito sobre a apropriação das receitas obtidas com a retenção de Imposto sobre as Renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, realizadas pelo CISAMSF, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2024.

Sub-Cláusula Segunda - O valor global relativo sub cláusula primeira será pago em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas na quantia de R\$6.444,59 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) cada uma, a ser amortizada até o dia 10 do mês de referência, através de débito em conta ou transferência automática a ser autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISAMSF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio serão ordenadas no orçamento do Município conforme os seguintes elementos de despesas e valores:

Elemento da Despesa	Valor R\$
3.1.71.70 - Pessoal e Encargos	24.289,25
3.3.71.70 - Outras Despesas Correntes	8.318,25
4.4.71.70 - Outras Despesas de Capital	665,45
TOTAL	33.272,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Rateio nº 07/2024, que é termo originário e/ou inicial.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Januária/MG, 22 de julho de 2024.

4




Agidê Alves Santana
Prefeito Municipal de Cônego Marinho


Antônio Luiz Alves de Freitas
Secretário Executivo do CISAMSF

Testemunhas:

Nome:

Leonardo F. C. Pinheiro

CPF:

079.695.736-70

Nome:

Isabela da Silva Reis

CPF:

085.638.486-07